

LEI Nº 648

De: 30.08.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida a letra “q”, ao inciso IV do Artigo 9º da Lei nº 582 de 09.09.92, que passa Ter a seguinte redação.

“Artigo 9º -

Inciso IV –

Letra “q” – Construir uma Capela destinada a cerimoniais religiosas, de alvenaria com 104,00 m², no imóvel onde se situa o cemitério municipal.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos itens e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL